



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 10/2026/GOV

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

Referência: Protocolos nºs 160/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – CORPO DE BOMBEIROS:

- a) 16.01.00 – 06.182.1035-2.400 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 222.000,00;
- b) 16.01.00 – 06.182.1035-2.400 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 400.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o *caput* deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) 19.01.00 – 06.181.1036-1.043 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 622.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor de total de até R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública no protocolo nº 160/2026, visando à adequação orçamentária necessária ao atendimento das demandas da Unidade do Corpo de Bombeiros.

A abertura dos créditos adicionais especiais têm por finalidade a criação de ação orçamentária específica para o Corpo de Bombeiros, de modo a possibilitar a correta execução das despesas relativas ao custeio de suas atividades essenciais, notadamente aquelas relacionadas à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade e à adequada prestação dos serviços de proteção à vida, ao patrimônio público e privado e à segurança da população.

Os recursos destinados à abertura do crédito adicional especial terão como fonte a anulação parcial de dotação orçamentária existente no âmbito da própria Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme saldo da ficha de dotação que passa a fazer parte da presente justificativa, especificamente da dotação destinada a obras e instalações, não havendo, portanto, aumento de despesa, mas tão somente o remanejamento de recursos, em estrita observância aos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, a medida proposta revela-se necessária para assegurar a adequada execução orçamentária e financeira das ações do Corpo de Bombeiros, preservando a continuidade e a eficiência de um serviço público essencial, cuja interrupção ou precarização poderia acarretar graves prejuízos à coletividade.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

À Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: Adequação orçamentária

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para atendimento das demandas operacionais da Unidade do Corpo de Bombeiros, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicito a abertura de crédito adicional especial, com vistas à criação de ação específica, conforme discriminação abaixo:

Abertura – Criação de Ação – Corpo de Bombeiros

- 160100 061821035 xxxx – 339030.01.1100000 - Material de Consumo – **R\$ 222.000,00**
- 160100 061821035 xxxx – 339039.01.1100000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 400.000,00**

Fonte de Recursos

Anulação parcial de dotação orçamentária existente, a saber:

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Ficha nº 626 – **190100.0618110361043.449051.01.1100000** - Obras e Instalações – **R\$ 622.000,00**

Amparo Legal

A presente solicitação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que define os créditos suplementares como aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária;
- Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece a anulação parcial ou total de dotações como recurso disponível para a abertura de créditos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

- Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que disciplina a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, mediante autorização legislativa ou decreto do Poder Executivo, conforme o caso.

Esclareço que a presente solicitação não implica aumento de despesa, tratando-se exclusivamente de remanejamento orçamentário, com o objetivo de viabilizar a execução adequada das atividades do Corpo de Bombeiros, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à proteção da vida e do patrimônio público e privado.

Diante do exposto, encaminho o presente para análise técnica dessa Pasta, adoção das providências cabíveis e posterior encaminhamento aos trâmites legais pertinentes.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO DOS SANTOS BAIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2026
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 19			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
Unidade Orçamentária: 19.01.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
Unidade Executora: 19.01.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
Funcional Programática: 06.181.1036-1.043			CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA								
0626	4.4.90.51 - 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
Código Aplicação: 110.0000		GERAL	622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
Total da Funcional Programática			622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
Total da Unidade Executora			622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
Total da Unidade Orçamentária			622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
Total do Órgão			622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89
TOTAL			622.426,89	0,00	0,00	622.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	622.426,89

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL